



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300066851

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: WBF PARTICIPACOES S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2500374993

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

PORTO ALEGRE

Local

1 Setembro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11239549 em 16/09/2025 da Empresa WBF PARTICIPACOES S.A., CNPJ 11580622000152 e protocolo 253169135 - 09/09/2025. Autenticação: 36A1F865686E803888E974A37A9F725E2ED8B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/316.913-5 e o código de segurança QGRv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

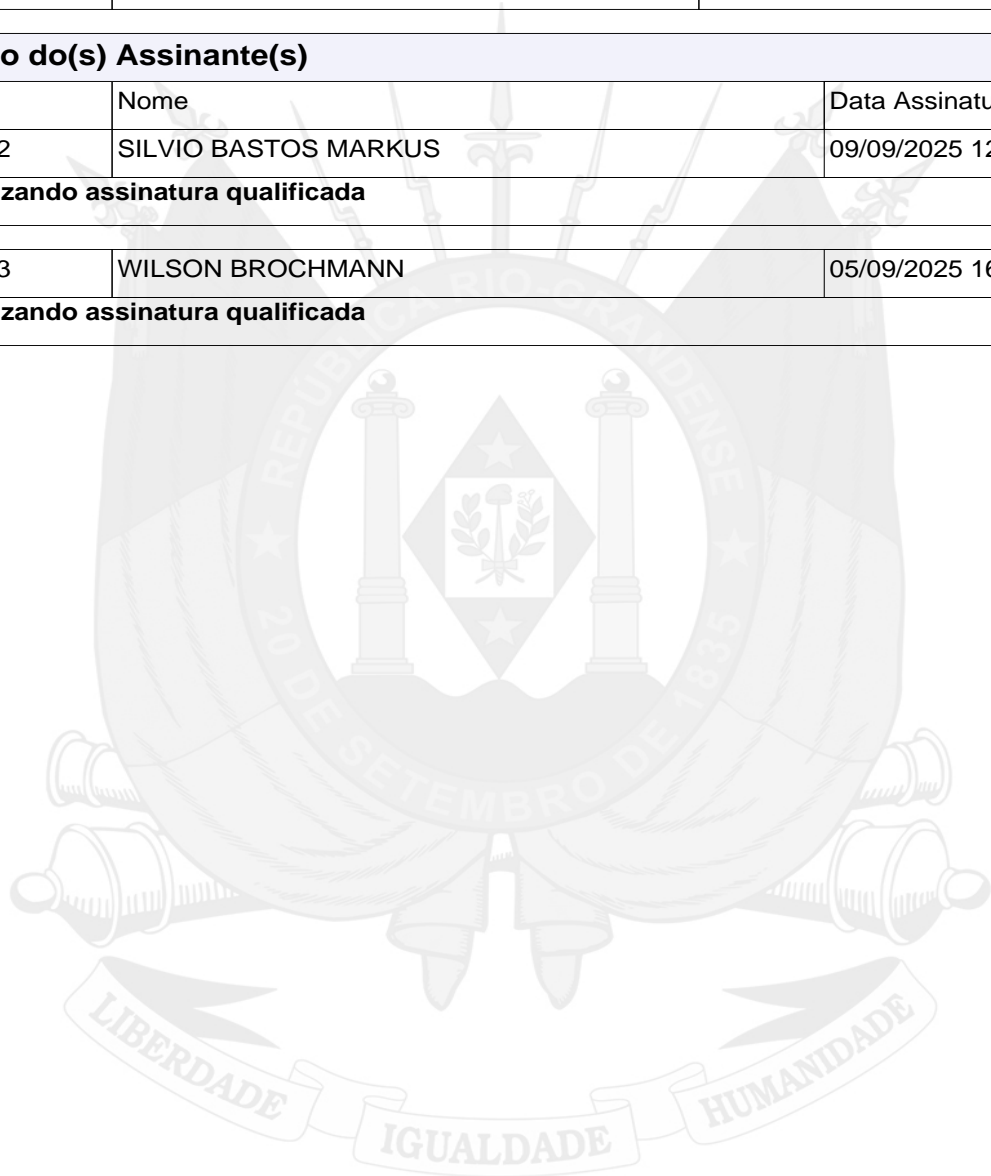
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/316.913-5	RSE2500374993	01/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.602.870-72	SILVIO BASTOS MARKUS	09/09/2025 12:02:37
Assinado utilizando assinatura qualificada		
213.028.630-53	WILSON BROCHMANN	05/09/2025 16:36:25
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11239549 em 16/09/2025 da Empresa WBF PARTICIPACOES S.A., CNPJ 11580622000152 e protocolo 253169135 - 09/09/2025. Autenticação: 36A1F865686E803888E974A37A9F725E2ED8B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/316.913-5 e o código de segurança QGRv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- (1) **HORA, DATA E LOCAL:** 11 horas do dia 29 de agosto de 2025, na cidade de Porto Alegre, RS, Rua Engenheiro Antônio Rebouças, n. 48, apartamento 701, Bairro Bela Vista, CEP 90440-120, sede de **WBF PARTICIPAÇÕES S.A.**
- (2) **PRESENÇA:** 99,98% dos acionistas com direito a voto, conforme assinatura no Livro de Presença da companhia.
- (3) **MESA:** Presidente, Wilson Brochmann; Secretário, Diogo Brochmann;
- (4) **CONVOCAÇÕES:** as convocações foram publicadas eletronicamente na Central de Balanços – SPED nos dias 18/08/2025, 19/08/2025 e 20/08/2025 em atendimento ao Art. 124, §1º, I da Lei 6.404/76.
- (4.1) **ORDEM DO DIA:** (a) deliberar sobre a modernização do Estatuto Social a fim de prever no Capítulo VII regras de dissolução parcial e liquidação da Companhia, mediante a alteração da redação dos artigos 25 e 26 e a renomeação do referido capítulo para “CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA”; (b) deliberar sobre a alteração do Artigo 7º a fim de modernizar a sua redação e deixá-lo em conformidade com a alteração proposta no item (a); (c) deliberar sobre o aprimoramento da redação da cláusula arbitral escalonada prevista no artigo 28; (d) deliberar sobre alteração do capítulo VIII a fim de remover cláusula de pagamento de haveres e renumerar o Art. 26 para Art. 27, a fim de deixá-lo em conformidade com a alteração proposta no item (a); e (e) consolidação do Estatuto Social.
- (5) **OCORRÊNCIAS PRELIMINARES:** Por unanimidade dos acionistas presentes foi aprovada a redação desta ata sob forma de sumário, conforme dispõe o §1º do art. 130, da Lei 6.404 de 15.12.1976.
- (6) **DELIBERAÇÕES:** por 99,98% dos acionistas com direito a voto, foram aprovadas as seguintes deliberações:
- (6.1) alterar a redação do artigo 25º do Estatuto Social e adicionar o artigo 26º, a fim de modernizar a suas respectivas redações, e renomear o capítulo para **CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**, conforme ordem do dia prevista no item 5 (a);
- (6.2) alterar a redação do Art. 7º do Estatuto Social a fim de modernizar a sua redação e deixá-lo, conforme ordem do dia prevista no item 5 (b);
- (6.3) aprimorar a redação da cláusula de arbitragem escalonada prevista no Artigo 28, conforme ordem do dia prevista no item 5 (c);
- (6.4) renumerar o atual Art. 26º para Art. 27º, em razão da inserção do novo Art. 26 aprovada no item (6.1) acima.
- (6.5) suprimir o atual Art. 27º, considerando que será reformulado e modernizado para integrar o **CAPÍTULO VII**, conforme previsto na ordem do dia item 5 (d).
- (6.6) em razão das deliberações supra, delibera-se alterar o Estatuto Social em seus artigos 7º, 25º, 26º, 27º 28º que passarão a vigor conforme segue:



Art. 7º. *As ações da Companhia não poderão ser oneradas ou gravadas a qualquer título. Caso as ações sejam oneradas involuntariamente, como no caso de penhora de ações, deverá ser observado o procedimento previsto no Art. 25 deste Estatuto Social.*

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 25. *A dissolução total, liquidação e extinção da companhia ocorrerão nas hipóteses previstas no Capítulo XVII, da Lei 6.404/76, cabendo a Assembleia determinar o modo de liquidação, a nomeação do liquidante e do Conselho Fiscal para tal finalidade.*

Artigo 26. *Ocorrendo a retirada, recesso, havendo a penhora de ações de titularidade de qualquer acionista, ou qualquer outra forma de rompimento do vínculo societário, deverá haver a dissolução parcial da Companhia, conforme previsto nesta cláusula.*

§1º. *Em caso de penhora das ações de titularidade de qualquer acionista, é vedado o ingresso de terceiros na Companhia. Nessa hipótese, deverá ser promovida a dissolução parcial da Companhia, com o resgate das ações penhoradas e sua consequente liquidação para pagamento do respectivo credor, nos termos desta cláusula.*

§2º. *Nas hipóteses de dissolução parcial previstas nesta cláusula, a participação acionária deverá ser calculada da seguinte forma:*

a) *A participação do acionista será avaliada tal como operação de reembolso, conforme o §1º do Art. 45, da Lei 6.404/76. Por esta razão, o patrimônio líquido da sociedade será apurado em balanço especialmente levantado com base nas regras contábeis estabelecidas no Comitê de Pronunciamentos Contábeis, podendo ser considerado o balancete mensal emitido ordinariamente pela sociedade.*

b) *Por conta do disposto na alínea “a” supra, em nenhuma hipótese serão considerados para o cômputo de haveres elementos com base em resultados futuros, como fluxo de caixa descontado, ou com base em múltiplos de faturamento, EBITDA ou qualquer critério econômico equivalente, mesmo que o valor econômico seja inferior ao contábil, tal como prevê o §1º do Art. 45 da Lei 6.404/76.*

c) *A data base deve ser a data do balancete emitido no mês subsequente à (i.) assembleia em que foi exercido o direito de recesso e/ou determinada a dissolução parcial da Companhia ou (ii.) cientificação da Companhia quanto à decisão que determinou a penhora de ações, no caso de penhora das ações;*

d) *Os bens móveis e imóveis que não tenham valor de mercado corrente, os bens de uso, equipamentos profissionais, benfeitorias em bens de terceiros, softwares e equipamentos de informática serão avaliados pelo custo de aquisição, aplicada as regras contábeis de depreciação.*

e) *Todos os passivos, processos judiciais de qualquer natureza e processos administrativos serão considerados na data-base, devendo seu valor ser considerado nas hipóteses de risco “provável” e “possível”, considerado o valor atualizado do risco na data-base.*

§3º. *O valor das ações será pago ao (i.) acionista que exerceu o direito de recesso ou (ii.) ao credor do acionista, no caso de penhora de ações, em quantas parcelas anuais forem necessárias para satisfazer o montante apurado na forma deste dispositivo, considerando que para esse fim será destinado, obrigatoriamente, para pagamento o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos lucros apurados no exercício social anterior, considerando apenas os lucros efetivamente recebidos das subsidiárias (entendido como disponibilidade*



de caixa). O vencimento dessas parcelas será no prazo de 30 dias após a distribuição dos dividendos.

§4º. O valor dos haveres ainda não pagos ao credor do acionista será lançado na conta do passivo da sociedade, sendo tal valor corrigido pelo IPCA.

CAPÍTULO VIII

Art. 27. Os Casos omissos deste Estatuto serão regidos pelas disposições legais vigentes.

CAPÍTULO IX **DO JUÍZO ARBITRAL**

Art. 28. Os signatários obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, em especial, relacionada ou oriunda da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação, efeitos e disposições contidas neste Estatuto Social, acordos de acionistas e/ou Contratos Sociais das subsidiárias da Companhia, bem como quaisquer relações societárias mantidas pelos signatários entre si, em qualquer sociedade na qual a Companhia tenha participação societária.

§1º Previamente à instauração da arbitragem, as partes convencionam solucionar a controvérsia por mediação, de acordo com as disposições do Regulamento de Mediação da Câmara de Arbitragem, Mediação e Conciliação do Centro das Indústrias do Rio Grande do Sul ("CAMERS"). A Câmara apresentará às acionistas a lista de seus mediadores para que estas indiquem o mediador que as auxiliará.

§2º O procedimento de mediação não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Mediação, sendo que a qualquer das partes é permitido interrompê-lo a qualquer momento.

§3º No caso de os acionistas não alcançarem um acordo, no prazo supracitado, o conflito será solucionado por arbitragem, a ser administrada Câmara de Arbitragem, Mediação e Conciliação do Centro das Indústrias do Rio Grande do Sul ("CAMERS"), na forma de seu Regulamento e sob as regras da Lei nº 9.307/96. Na arbitragem deverão ser observados as seguintes regras:

- a) O tribunal arbitral será constituído por três árbitros, indicados na forma prevista no Regulamento da CAMERS.
- b) A arbitragem terá sede em Porto Alegre.
- c) A arbitragem será regida pelo direito, sendo vedada a equidade.
- d) A Arbitragem será confidencial e sigilosa.
- e) A Arbitragem não admitirá honorários de sucumbência.

§4º As Partes poderão recorrer ao Poder Judiciário tão somente quando for necessária a concessão de medidas de urgência, adoção de medidas coercitivas e para a execução da sentença arbitral, sendo, para esses efeitos, eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, renunciando expressamente a qualquer outro.

(6.7) consolidar o Estatuto Social, conforme anexo, em atenção à ordem do dia 5 (e).

(7) **ENCERRAMENTO:** havendo declarado encerrada a sessão, eu, Presidente, solicitei que o Secretário da Assembleia lavrasse a Ata no Livro de Assembleias, para dela serem extraídas cópias, assinando-a e tomando a assinatura daqueles presentes na Assembleia. Na qualidade de Presidente, declaro que esta ata representa o teor fiel dos atos praticados na Assembleia. Presidente, Wilson Brochmann; Secretário, Diogo Brochmann;

(8) **ACIONISTAS PRESENTES:** WILSON BROCHMANN e DIOGO BROCHMANN.

Porto Alegre, RS, 29 de agosto de 2025.

Wilson Brochmann

Diogo Brochmann







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/316.913-5	RSE2500374993	01/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
806.707.500-00	DIOGO BROCHMANN	02/09/2025 11:27:18
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		
213.028.630-53	WILSON BROCHMANN	05/09/2025 16:36:26
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11239549 em 16/09/2025 da Empresa WBF PARTICIPACOES S.A., CNPJ 11580622000152 e protocolo 253169135 - 09/09/2025. Autenticação: 36A1F865686E803888E974A37A9F725E2ED8B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/316.913-5 e o código de segurança QGRv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

ESTATUTO SOCIAL DE WBF PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO

Art. 1º. Sob a denominação social de WBF PARTICIPAÇÕES S.A., está constituída uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este Estatuto e disposições legais pertinentes, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, RS, Rua Engenheiro Antônio Rebouças, n. 48, apartamento 701, Bairro Bela Vista, CEP 90440-120.

Parágrafo único. Por deliberação dos Diretores, poderá a Companhia atuar no território nacional e no exterior, instalando agências, filiais ou escritórios.

Art. 3º. O objeto da Companhia consiste na consultoria em gestão empresarial, compreendendo gestão de recursos próprios; compra e venda e locação de imóveis próprios; a participação em empreendimentos imobiliários; e participação no capital social de outras sociedades, como quotista ou acionista, tenham eles objetos sociais congêneres ou não.

CAPÍTULO II

CAPITAL E AÇÕES

Art. 4º. O capital é de R\$12.602.000,00 (doze milhões e seiscentos e dois mil reais), representado por 12.602.000 (doze mil seiscentos e dois mil) ações, sendo 6.302.000 (seis milhões trezentas e duas mil) ações ordinárias com direito a voto e 6.300.000 (seis milhões e trezentas mil) ações preferenciais sem direito a voto, sem valor nominal.

§1º. Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações propostas em Assembleia.

§2º. O capital da Companhia poderá ser representado por ações preferenciais, sem valor nominal e sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações representativas do capital social.

§3º. As ações preferenciais não possuirão o direito de voto, sendo autorizada a sua conversão em outro tipo de ação ao qual se confira tal direito, mediante deliberação por pelo menos 80% das ações com direito a voto.

§4º. Assistem aos titulares de ações preferenciais:

- a) Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade;
- b) Participação integral nos resultados da Companhia em igualdade de condições com as ações ordinárias, abrangendo os lucros remanescentes, bem como a distribuição de novas ações decorrentes de aumentos de capital, realizados mediante a reavaliação do ativo e a incorporação ao capital social de quaisquer reservas ou fundos.



§5º. Na hipótese de ser constituído usufruto sobre ações da Companhia, o direito de voto será do usufrutuário.

Art. 5º. Nos aumentos de capital por subscrição, será assegurado aos acionistas, na proporção das ações de que forem titulares, o direito de preferência para a respectiva subscrição pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da ata que deliberar a matéria.

Art. 6º. A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, nos termos e condições previstos em Lei.

Art. 7º. As ações da Companhia não poderão ser oneradas ou gravadas a qualquer título. Caso as ações sejam oneradas involuntariamente, como no caso de penhora de ações, deverá ser observado o procedimento previsto no Art. 25 deste Estatuto Social.

Art. 8º. A transferência, cessão, alienação, oneração das ações com infração do disposto neste estatuto será ineficaz perante a Companhia, que não poderá efetuar qualquer registro que infrinja as normas aqui estabelecidas.

§1º. Os acionistas se obrigam a não transferir, ceder ou, de qualquer forma, alienar ou prometer alienar, direta ou indiretamente, gratuita ou onerosamente, a totalidade ou parte das ações, direitos de subscrição, correspondente às ações, e/ou ainda títulos conversíveis em ações, sem antes oferecê-las à Companhia e, supletivamente aos demais acionistas, que terão preferência na aquisição em igualdade de condições.

§2º. Se qualquer dos acionistas desejar transferir, total ou parcialmente, as ações, deverá antes comunicar o fato por escrito à Companhia, que terá preferência na aquisição das ações, em idênticas condições, no prazo de 30 (trinta) dias. Caso a Companhia não exerça a preferência neste prazo, o acionista ofertante deverá informar mediante carta, entregue contra recibo ou remetida ao e-mail do acionista registrado na sede da Companhia, acompanhada de cópia da proposta formulada pelo interessado, com indicação da qualificação completa deste, especificando quantidade, preço e condições de pagamento. Os destinatários terão o prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da carta, para exercer o seu direito de preferência, mediante instrumento escrito, de forma proporcional às respectivas participações, no caso do exercício do direito de preferência por mais de uma das acionistas.

§3º - Decorrido o prazo sem exercício do dito direito, as ações, direitos ou títulos, poderão ser alienadas pelo ofertante, desde que nos exatos termos de sua oferta, contanto que o faça dentro de 90 (noventa) dias. Após este prazo todo o processo deverá ser repetido.

Art. 9º. *Do Dever de Compra Conjunta (tag along).* Os acionistas poderão não exercer seu direito de preferência, mas exigir que a alienação englobe as ações, direitos ou títulos de sua titularidade, nas mesmas condições de preço e pagamento.

§1º. O direito de venda conjunta será exercido mesmo nas hipóteses de venda das participações societárias de sociedades subsidiárias ou controladas direta, ou

indiretamente, pela Companhia, de modo que na hipótese de a Companhia vender suas participações societárias, qualquer dos acionistas tem o direito de exercer o *tag along* previsto neste instrumento, relativamente às participações que possuir diretamente nas subsidiárias.

Art. 10. Do Dever de Venda Conjunta (*drag along*). É assegurado aos acionistas que, individual ou conjuntamente, sejam titulares de no mínimo 66% das ações o direito de exigir que os demais acionistas vendam a totalidade das ações de sua titularidade em conjunto com a totalidade das ações daqueles acionistas que estão exigindo a venda conjunta, de acordo com os seguintes termos e condições:

§1º. Os acionistas que exercerem seu direito de exigir o cumprimento do Dever de Venda Conjunta (Acionistas Ofertantes) deverá enviar aos demais acionistas (Acionistas Ofertados) uma notificação, mediante carta, entregue contra recibo ou remetida pelo Registro de Títulos e Documentos, acompanhada de cópia da proposta de aquisição oferecida pelo terceiro interessado, com indicação da qualificação deste, além do preço, das condições de pagamento e das garantias (“Notificação de Venda Conjunta”).

§2º. Os acionistas, a Companhia e seus administradores obrigam-se a disponibilizar todas as informações julgadas necessárias pelos Acionistas Ofertantes que está exercendo o direito de exigir o cumprimento do Dever de Venda Conjunta ou pelo terceiro interessado para colocação de proposta firme, visando à que os Acionistas Ofertantes e/ou a(s) empresa(s) de auditoria por ele ou pelo terceiro comprador indicado(s), promovam o exame completo da escrita contábil e controles gerenciais da Companhia próprios ao procedimento de *due diligence*, necessário para instrução de proposta de compra do próprio terceiro interessado.

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLEIAS

Art. 11. A Assembleia tem as atribuições fixadas em Lei, reunindo-se ordinariamente dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término de cada exercício fiscal, tendo competência para tomar as deliberações previstas em lei; e extraordinariamente, em todas as oportunidades em que os interesses da Companhia assim o exigirem, observadas os direitos dos acionistas nas respectivas convocações, que serão feitas por um Diretor, ou na falta desses, pelas pessoas indicadas pela Lei.

§1º. As Assembleias serão presididas por acionista ou Advogado escolhido pelos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia escolher o Secretário, que poderá ser acionista ou não.

§2º. Dependerão de aprovação de acionistas que representem maioria das ações com direito a voto, no mínimo, as seguintes matérias: (1) cisão, fusão e incorporação da companhia e (2) transformação do tipo jurídico.

CAPÍTULO IV



DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo, 02 (dois) Diretores, não necessariamente acionistas, residentes no país, eleitos pela Assembleia, por maioria de votos dos acionistas ou de seus procuradores, e que exercerão os cargos de Diretores.

Art. 13. Os eleitos tomarão posse mediante lavratura de termo próprio, no livro de atas de reuniões de cada órgão.

Art. 14. Os membros da Diretoria perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral.

Art. 15. A Diretoria terá o seu mandato fixado pelo período de 3 (três) anos, podendo ser destituída a qualquer tempo, e devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores ou reeleitos, isolada ou conjuntamente.

§1º. A Diretoria poderá se reeleger indeterminadamente.

Art. 16. Compete aos Diretores, em conjunto ou isoladamente (i) representar a sociedade ativa e passiva, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para a sociedade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) transigir e renunciar direitos; (iii) onerar e alienar bens do ativo permanente; (iv) outorgar mandato para *finis ad negotia* e *ad judicium*; (v) autorizar a aquisição de ações da própria empresa, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação; (vi) representar a Companhia em reuniões e assembleias de sociedades em que ela tenha participação societária ou venha a participar; (vii) dar bens da sociedade em garantia.

§1º. Nenhum mandato *ad negotia* será outorgado com prazo superior a 180 dias.

Art. 17. Aos Diretores e procuradores fica vedado prestar, em conjunto ou separadamente, em nome da companhia qualquer ato objetivando a concretização de negócios estranhos ao escopo social, bem como utilizar o nome da companhia em transações alheias aos fins sociais.

Art. 18. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em virtude de convocação de qualquer diretor, deliberando validamente com a presença de, no mínimo, 02 (dois) Diretores.

Art. 19. As convocações serão feitas para os endereços de e-mail dos Diretores. Quando a urgência da matéria em pauta assim o exigir, a convocação poderá ser feita por telefone, justificando-se na ata da respectiva reunião o motivo da utilização de tal meio de convocação.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL



Art. 20. A Companhia terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, nos termos e na forma previstos na lei.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 21. O exercício social termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 22. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes. A Companhia poderá realizar também balanço semestral ou trimestral.

Art. 23. Do lucro líquido apurado em cada exercício social, além das destinações previstas na Lei, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) desse valor será distribuído entre os acionistas a título de dividendo obrigatório.

Parágrafo único. A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo.

Art. 24. A Diretoria poderá declarar dividendo à conta do lucro apurado no balanço patrimonial semestral, bem como em decorrência de balanços em períodos menores, atendido no último caso, o limite do art. 204, §1º, da Lei 6404/76, ou ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas, obedecidos aos limites legais.

Parágrafo único. Quando declarados dividendos intermediários, a Diretoria poderá autorizar a distribuição dos mesmos ad referendum da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 25. A dissolução total, liquidação e extinção da companhia ocorrerão nas hipóteses previstas no Capítulo XVII, da Lei 6.404/76, cabendo a Assembleia determinar o modo de liquidação, a nomeação do liquidante e do Conselho Fiscal para tal finalidade.

Artigo 26. Ocorrendo a retirada, recesso, havendo a penhora de ações de titularidade de qualquer acionista, ou qualquer outra forma de rompimento do vínculo societário, deverá haver a dissolução parcial da Companhia, conforme previsto nesta cláusula.

§1º. Em caso de penhora das ações de titularidade de qualquer acionista, é vedado o ingresso de terceiros na Companhia. Nessa hipótese, deverá ser promovida a dissolução parcial da Companhia, com o resgate das ações penhoradas e sua consequente liquidação para pagamento do respectivo credor, nos termos desta cláusula.

§2º. Nas hipóteses de dissolução parcial previstas nesta cláusula, a participação acionária deverá ser calculada da seguinte forma:

a) A participação do acionista será avaliada tal como operação de reembolso, conforme o §1º do Art. 45, da Lei 6.404/76. Por esta razão, o patrimônio líquido da sociedade será



apurado em balanço especialmente levantado com base nas regras contábeis estabelecidas no Comitê de Pronunciamentos Contábeis, podendo ser considerado o balancete mensal emitido ordinariamente pela sociedade.

b) Por conta do disposto na alínea “a” supra, em nenhuma hipótese serão considerados para o cômputo de haveres elementos com base em resultados futuros, como fluxo de caixa descontado, ou com base em múltiplos de faturamento, EBITDA ou qualquer critério econômico equivalente, mesmo que o valor econômico seja inferior ao contábil, tal como prevê o §1º do Art. 45 da Lei 6.404/76.

c) A data base deve ser a data do balancete emitido no mês subsequente à (i.) assembleia em que foi exercido o direito de recesso e/ou determinada a dissolução parcial da Companhia ou (ii.) cientificação da Companhia quanto à decisão que determinou a penhora de ações, no caso de penhora das ações;

d) Os bens móveis e imóveis que não tenham valor de mercado corrente, os bens de uso, equipamentos profissionais, benfeitorias em bens de terceiros, softwares e equipamentos de informática serão avaliados pelo custo de aquisição, aplicada as regras contábeis de depreciação.

e) Todos os passivos, processos judiciais de qualquer natureza e processos administrativos serão considerados na data-base, devendo seu valor ser considerado nas hipóteses de risco “provável” e “possível”, considerado o valor atualizado do risco na data-base.

§3º. O valor das ações será pago ao (i.) acionista que exerceu o direito de recesso ou (ii.) ao credor do acionista, no caso de penhora de ações, em quantas parcelas anuais forem necessárias para satisfazer o montante apurado na forma deste dispositivo, considerando que para esse fim será destinado, obrigatoriamente, para pagamento o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos lucros apurados no exercício social anterior, considerando apenas os lucros efetivamente recebidos das subsidiárias (entendido como disponibilidade de caixa). O vencimento dessas parcelas será no prazo de 30 dias após a distribuição dos dividendos.

§4º. O valor dos haveres ainda não pagos ao credor do acionista será lançado na conta do passivo da sociedade, sendo tal valor corrigido pelo IPCA.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Os casos omissos deste Estatuto serão regidos pelas disposições legais vigentes.

CAPÍTULO IX

DO JUÍZO ARBITRAL

Art. 28. Os signatários obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, em especial, relacionada ou oriunda da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação, efeitos e disposições contidas neste Estatuto Social, acordos de acionistas e/ou Contratos Sociais das subsidiárias da



Companhia, bem como quaisquer relações societárias mantidas pelos signatários entre si, em qualquer sociedade na qual a Companhia tenha participação societária.

§1º Previamente à instauração da arbitragem, as partes convencionam solucionar a controvérsia por mediação, de acordo com as disposições do Regulamento de Mediação da Câmara de Arbitragem, Mediação e Conciliação do Centro das Indústrias do Rio Grande do Sul ("CAMERS"). A Câmara apresentará às acionistas a lista de seus mediadores para que estas indiquem o mediador que as auxiliará.

§2º O procedimento de mediação não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Mediação, sendo que a qualquer das partes é permitido interrompê-lo a qualquer momento.

§3º No caso de os acionistas não alcançarem um acordo, no prazo supracitado, o conflito será solucionado por arbitragem, a ser administrada Câmara de Arbitragem, Mediação e Conciliação do Centro das Indústrias do Rio Grande do Sul ("CAMERS"), na forma de seu Regulamento e sob as regras da Lei nº 9.307/96. Na arbitragem deverão ser observados as seguintes regras:

- a) O tribunal arbitral será constituído por três árbitros, indicados na forma prevista no Regulamento da CAMERS.
- b) A arbitragem terá sede em Porto Alegre.
- c) A arbitragem será regida pelo direito, sendo vedada a equidade.
- d) A Arbitragem será confidencial e sigilosa.
- e) A Arbitragem não admitirá honorários de sucumbência.

§4º. As Partes poderão recorrer ao Poder Judiciário tão somente quando for necessária a concessão de medidas de urgência, adoção de medidas coercitivas e para a execução da sentença arbitral, sendo, para esses efeitos, eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, renunciando expressamente a qualquer outro.





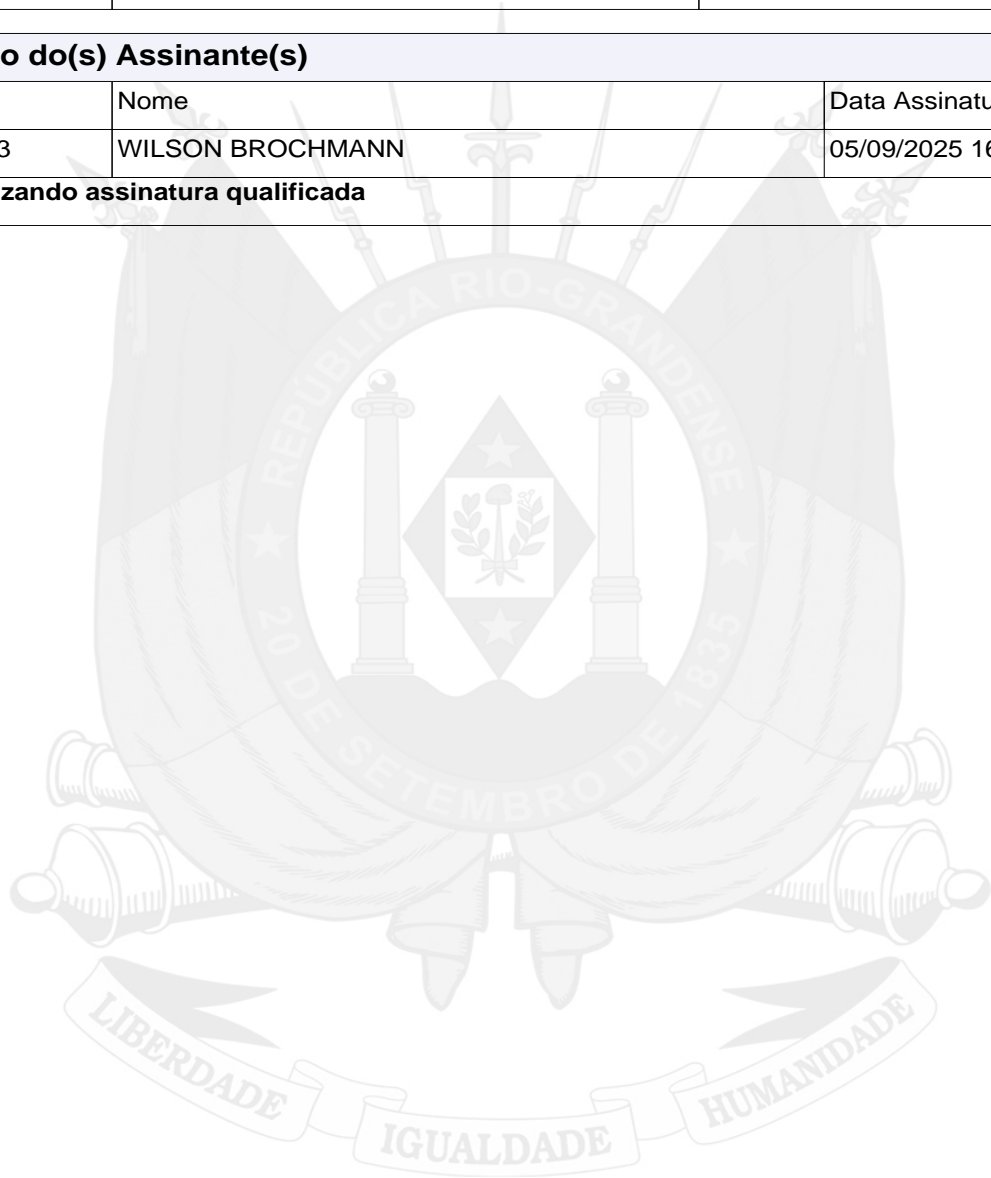
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/316.913-5	RSE2500374993	01/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
213.028.630-53	WILSON BROCHMANN	05/09/2025 16:36:26
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11239549 em 16/09/2025 da Empresa WBF PARTICIPACOES S.A., CNPJ 11580622000152 e protocolo 253169135 - 09/09/2025. Autenticação: 36A1F865686E803888E974A37A9F725E2ED8B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/316.913-5 e o código de segurança QGRv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
11.580.622/0001-52	WBF PARTICIPACOES S.A.	18/08/2025 15:15:35	2F5EAD4E0167F25436E98752B8E427684A91BDC8

Convocação de Assembleia Geral

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
18/08/2025	18/08/2025	-	Participante-Upload

Título
"Convocação de Assembleia de Acionistas"

Descrição
"Convocação de Assembleia de Acionistas"

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------



Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
SILVIO BASTOS MARKUS:01060287072	010.602.870-72	18/08/2025 15:15:35	Procurador	Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11239549 em 16/09/2025 da Empresa WBF PARTICIPACOES S.A., CNPJ 11580622000152 e protocolo 253169135 - 09/09/2025. Autenticação: 36A1F865686E803888E974A37A9F725E2ED8B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/316.913-5 e o código de segurança QGRv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL



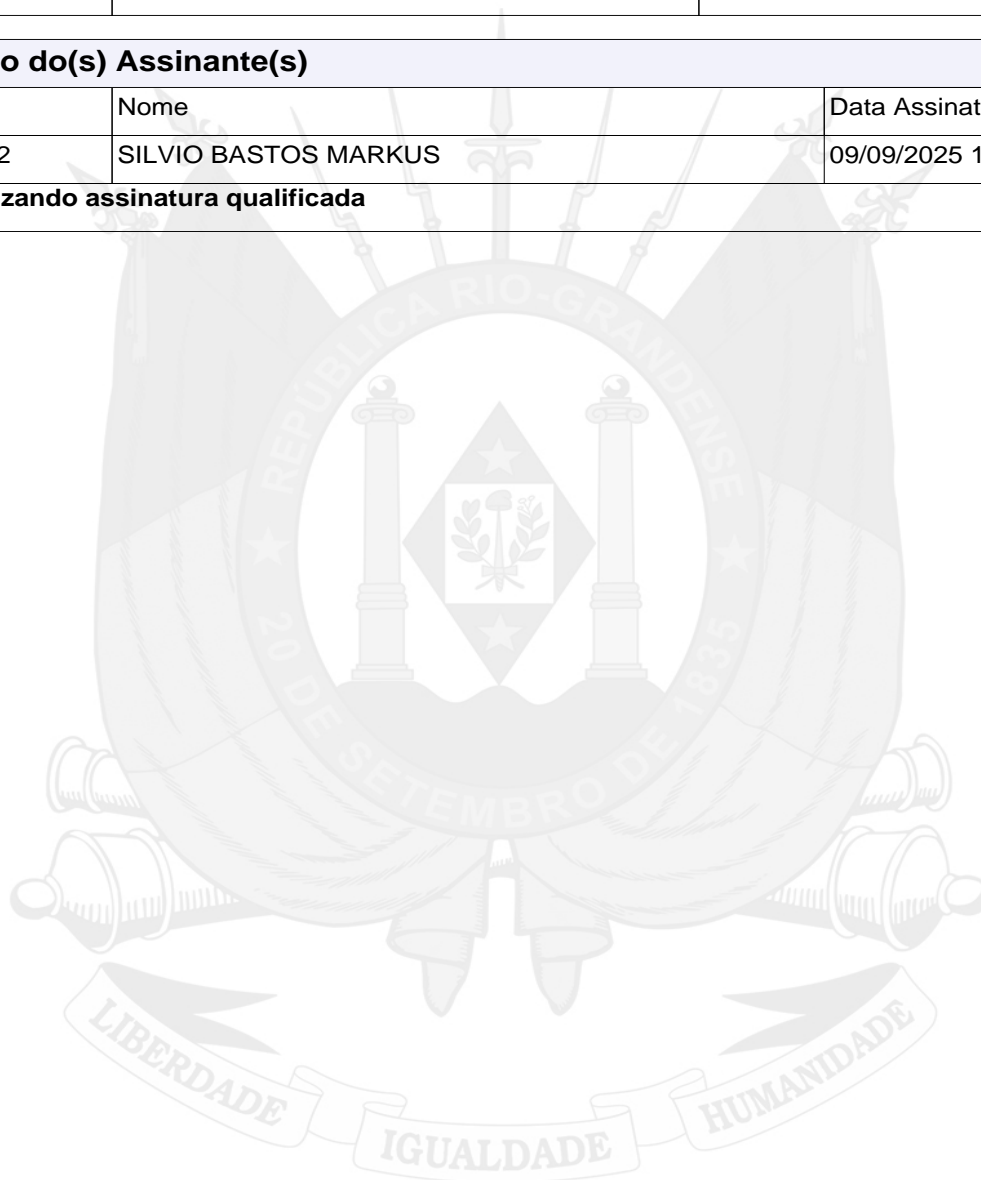
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/316.913-5	RSE2500374993	01/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.602.870-72	SILVIO BASTOS MARKUS	09/09/2025 12:02:38
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11239549 em 16/09/2025 da Empresa WBF PARTICIPACOES S.A., CNPJ 11580622000152 e protocolo 253169135 - 09/09/2025. Autenticação: 36A1F865686E803888E974A37A9F725E2ED8B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/316.913-5 e o código de segurança QGRv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
11.580.622/0001-52	WBF PARTICIPACOES S.A.	19/08/2025 14:55:40	BD9EB7D649DC3AE387A5ABAA752E2DE3B62282FE

Convocação de Assembleia Geral

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
19/08/2025	19/08/2025	-	Participante-Upload

Título
"Convocação de Assembleia de Acionistas"

Descrição
"Convocação de Assembleia de Acionistas"

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------



Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
SILVIO BASTOS MARKUS:01060287072	010.602.870-72	19/08/2025 14:55:40	Procurador	Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11239549 em 16/09/2025 da Empresa WBF PARTICIPACOES S.A., CNPJ 11580622000152 e protocolo 253169135 - 09/09/2025. Autenticação: 36A1F865686E803888E974A37A9F725E2ED8B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/316.913-5 e o código de segurança QGRv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL



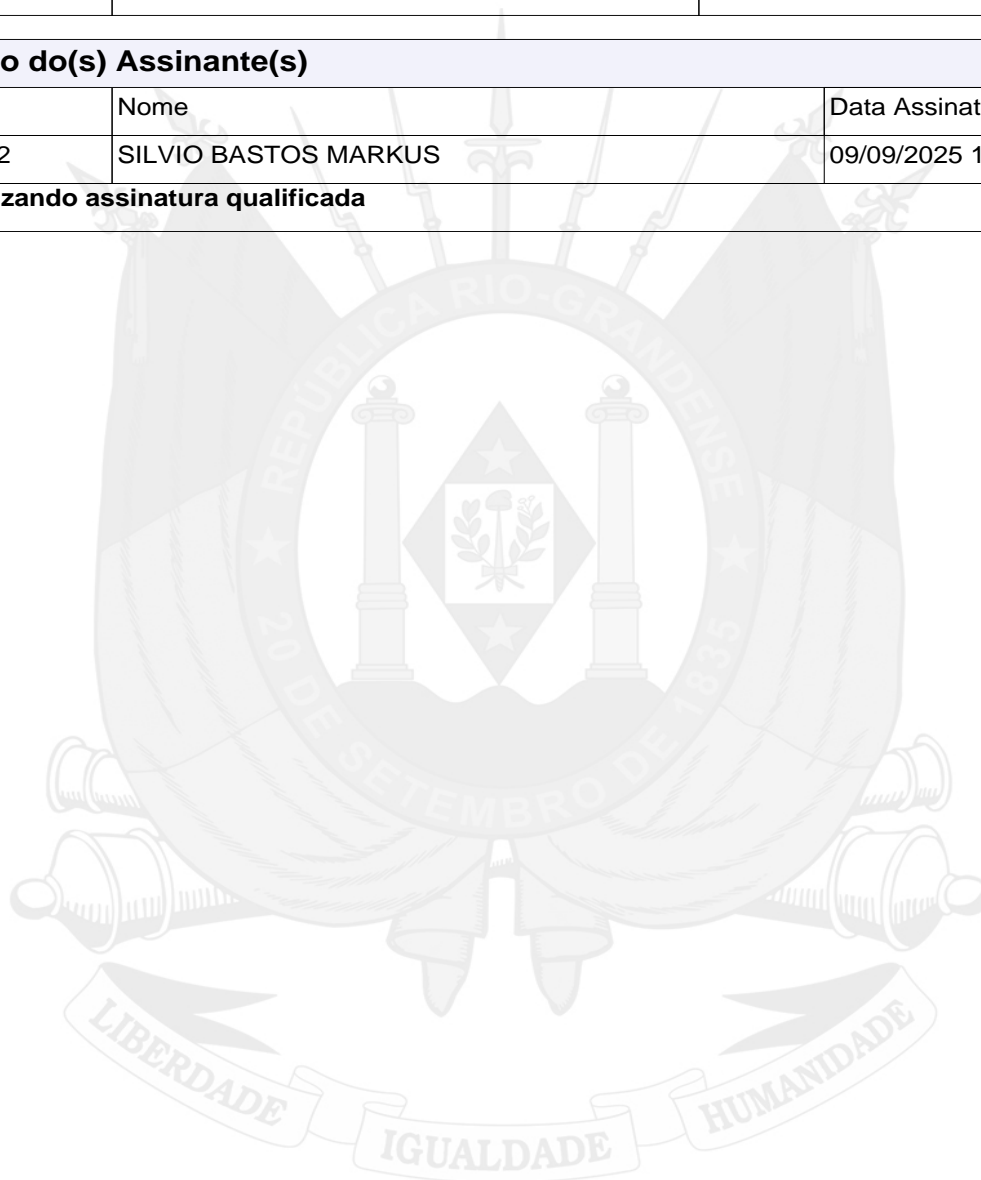
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/316.913-5	RSE2500374993	01/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.602.870-72	SILVIO BASTOS MARKUS	09/09/2025 12:02:38
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11239549 em 16/09/2025 da Empresa WBF PARTICIPACOES S.A., CNPJ 11580622000152 e protocolo 253169135 - 09/09/2025. Autenticação: 36A1F865686E803888E974A37A9F725E2ED8B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/316.913-5 e o código de segurança QGRv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL



CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
11.580.622/0001-52	WBF PARTICIPACOES S.A.	20/08/2025 14:17:45	C696332F9A69A15EAA3D48326BA3A3F3C6A9CDE7

Convocação de Assembleia Geral

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
20/08/2025	20/08/2025	-	Participante-Upload

Título
"Convocação de Assembleia de Acionistas"

Descrição
"Convocação de Assembleia de Acionistas"

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------



Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
SILVIO BASTOS MARKUS:01060287072	010.602.870-72	20/08/2025 14:17:45	Procurador	Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11239549 em 16/09/2025 da Empresa WBF PARTICIPACOES S.A., CNPJ 11580622000152 e protocolo 253169135 - 09/09/2025. Autenticação: 36A1F865686E803888E974A37A9F725E2ED8B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/316.913-5 e o código de segurança QGRv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL



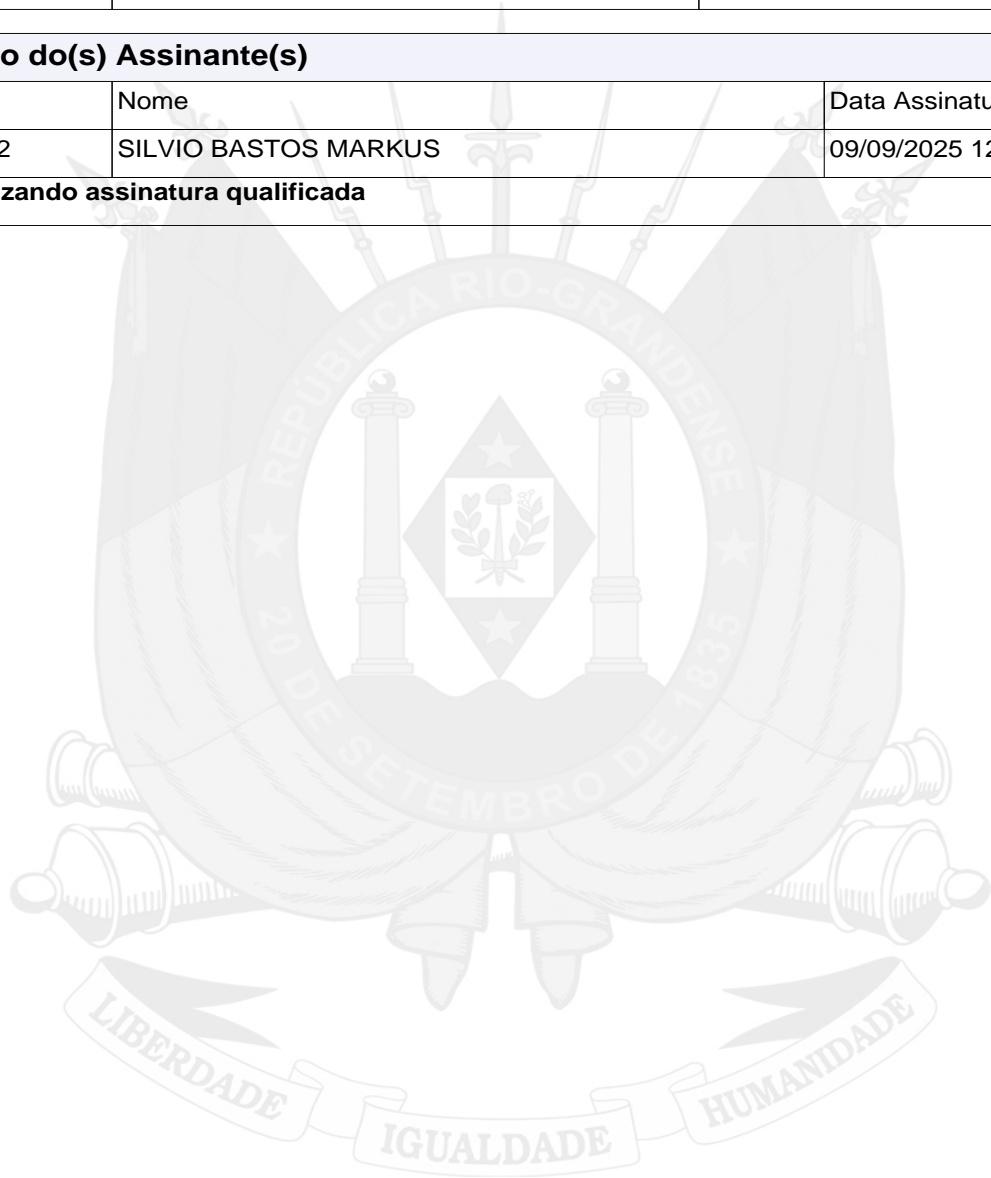
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/316.913-5	RSE2500374993	01/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.602.870-72	SILVIO BASTOS MARKUS	09/09/2025 12:02:39
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11239549 em 16/09/2025 da Empresa WBF PARTICIPACOES S.A., CNPJ 11580622000152 e protocolo 253169135 - 09/09/2025. Autenticação: 36A1F865686E803888E974A37A9F725E2ED8B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/316.913-5 e o código de segurança QGRv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

**DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS PARA PUBLICAÇÃO NA
CENTRAL DE BALANÇOS - CB DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO
DIGITAL – SPED**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – WILSON BROCHMANN, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 213.028.630-53, representante legal da sociedade WBF PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.580.622/0001-52, com sede , na cidade de Porto Alegre, RS, Rua Engenheiro Antônio Rebouças, n. 48, apartamento 701, Bairro Bela Vista, CEP 90440-120, conforme poderes atribuídos pelo estatuto social;

II – SILVIO BASTOS MARKUS, brasileiro, separado judicialmente, contador, inscrito no CPF sob o nº 010.602.870-72, e no CRC sob o nº CRC SP-076404/O-8 T-RS, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis da companhia;

DECLARAM, sob as penas da lei, para fins de utilização da Central de Balanços – CB do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, **em cumprimento ao subitem Notas do item 17.1, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, Anexo V da IN/DREI n. 81/2020**, que:

1. As informações constantes das demonstrações contábeis transmitidas à Central de Balanços são verdadeiras, completas, atuais e refletem com fidelidade a situação patrimonial, financeira e econômica da companhia.

2. A companhia enquadra-se, no exercício social de referência, conforme sua natureza jurídica, no seguinte critério: Sociedade Anônima de capital fechado: receita bruta inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais).

3. Autorizam expressamente o cruzamento e validação dos dados constantes das demonstrações contábeis com as bases da Receita Federal do Brasil, das Juntas Comerciais, da Comissão de Valores Mobiliários (quando aplicável), bem como de quaisquer outros órgãos públicos de fiscalização e controle.

4. Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto Alegre, 1 de setembro de 2025.

WILSON BROCHMANN

SILVIO BASTOS MARKUS





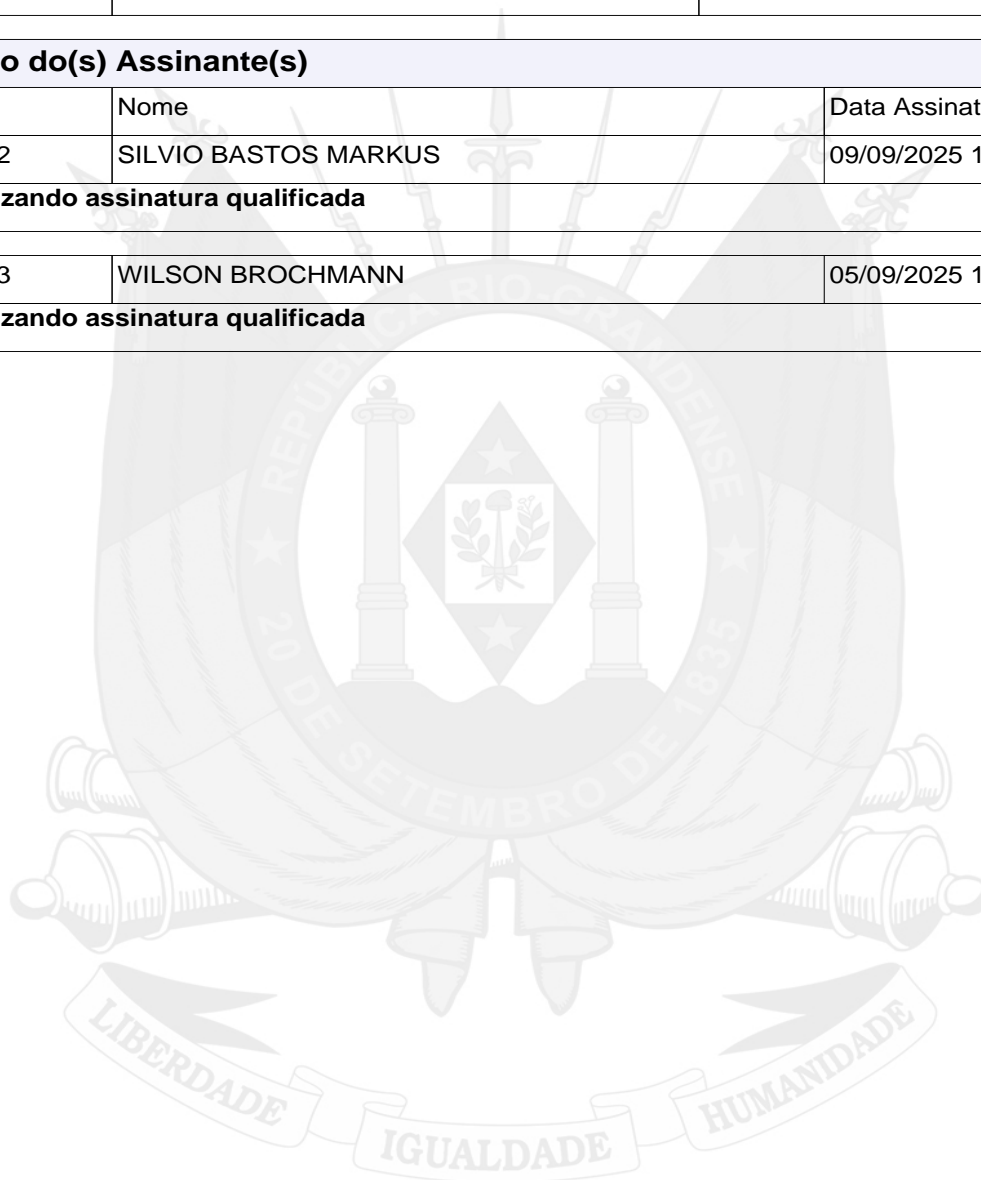
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/316.913-5	RSE2500374993	01/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.602.870-72	SILVIO BASTOS MARKUS	09/09/2025 12:02:39
Assinado utilizando assinatura qualificada		
213.028.630-53	WILSON BROCHMANN	05/09/2025 16:36:27
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11239549 em 16/09/2025 da Empresa WBF PARTICIPACOES S.A., CNPJ 11580622000152 e protocolo 253169135 - 09/09/2025. Autenticação: 36A1F865686E803888E974A37A9F725E2ED8B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/316.913-5 e o código de segurança QGRv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: SILVIO BASTOS MARKUS
REGISTRO.....	: SP-076404/O-8 T-RS
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.602.870-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 22/03/2024 as 12:03:00.

Válido até: 20/06/2024.

Código de Controle: 690745.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.





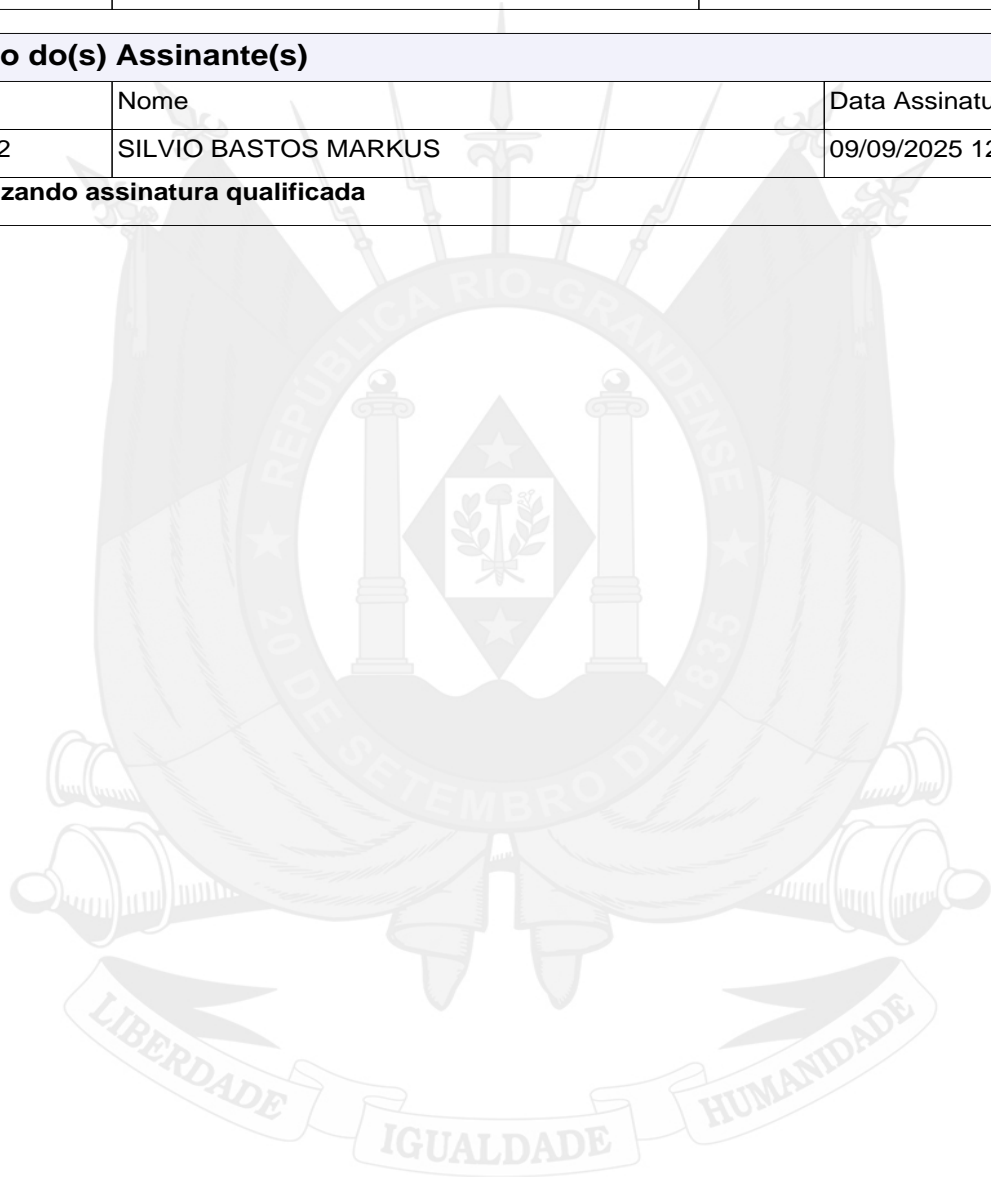
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/316.913-5	RSE2500374993	01/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.602.870-72	SILVIO BASTOS MARKUS	09/09/2025 12:02:40
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11239549 em 16/09/2025 da Empresa WBF PARTICIPACOES S.A., CNPJ 11580622000152 e protocolo 253169135 - 09/09/2025. Autenticação: 36A1F865686E803888E974A37A9F725E2ED8B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/316.913-5 e o código de segurança QGRv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Silvio Bastos Markus, com inscrição ativa na(o) CRC/RS sob o nº 076404, expedida em 22/03/2024, inscrito no CPF nº 010.602.870-72, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Recibo da Convocação de Assembleia Geral, publicado em 18/08/2025 na Central de Balanços.	2
Recibo da Convocação de Assembleia Geral, publicado em 19/08/2025 na Central de Balanços.	2
Recibo da Convocação de Assembleia Geral, publicado em 20/08/2025 na Central de Balanços.	2
Cópia simples da carteira profissional ou certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/RS, número: 076404.	1

PORTO ALEGRE, 01 de setembro de 2025.

Silvio Bastos Markus



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11239549 em 16/09/2025 da Empresa WBF PARTICIPACOES S.A., CNPJ 11580622000152 e protocolo 253169135 - 09/09/2025. Autenticação: 36A1F865686E803888E974A37A9F725E2ED8B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/316.913-5 e o código de segurança QGRv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WBF PARTICIPACOES S.A., de CNPJ 11.580.622/0001-52 e protocolado sob o número 25/316.913-5 em 09/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11239549, em 16/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carolina Vianna da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.602.870-72	SILVIO BASTOS MARKUS	09/09/2025 12:02:37
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
213.028.630-53	WILSON BROCHMANN	05/09/2025 16:36:25
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
213.028.630-53	WILSON BROCHMANN	05/09/2025 16:36:26
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
806.707.500-00	DIOGO BROCHMANN	02/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
213.028.630-53	WILSON BROCHMANN	05/09/2025 16:36:26
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.602.870-72	SILVIO BASTOS MARKUS	09/09/2025 12:02:38
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/316.913-5.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.602.870-72	SILVIO BASTOS MARKUS	09/09/2025 12:02:38
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.602.870-72	SILVIO BASTOS MARKUS	09/09/2025 12:02:39
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.602.870-72	SILVIO BASTOS MARKUS	09/09/2025 12:02:39
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
213.028.630-53	WILSON BROCHMANN	05/09/2025 16:36:27
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.602.870-72	SILVIO BASTOS MARKUS	09/09/2025 12:02:40
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.602.870-72	SILVIO BASTOS MARKUS	09/09/2025 12:02:40
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/08/2025



Documento assinado eletronicamente por Carolina Vianna da Silva, Servidor(a) Público(a), em 16/09/2025, às 15:08.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/316.913-5.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, terça-feira, 16 de setembro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11239549 em 16/09/2025 da Empresa WBF PARTICIPACOES S.A., CNPJ 11580622000152 e protocolo 253169135 - 09/09/2025. Autenticação: 36A1F865686E803888E974A37A9F725E2ED8B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/316.913-5 e o código de segurança QGRv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.